

Nota Técnica Conjunta nº 01/2021 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA) e do Grupo Assessoramento Técnico (GAT), instituídos pelo Comitê Interfederativo – CIF.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Assunto: Avaliação do documento de revisão da Definição do Programa 38 – Monitoramento da Bacia do rio Doce.

I. INTRODUÇÃO

Em atendimento à cláusula 203 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), a Fundação Renova protocolou em 30 de setembro de 2020, por meio do ofício FR.2020.1491 junto ao Comitê Interfederativo (CIF), a nova versão do documento de definição do Programa 38 – Monitoramento da Bacia do rio Doce, de cunho Compensatório e Reparatório ainda não aprovado pelo CIF, para análise da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA).

É importante esclarecer que, inicialmente, o PG-38 tratava-se de um programa exclusivamente de monitoramento ambiental de tendência, para verificação da melhoria da qualidade de água do Rio Doce e seus atributários, das áreas estuarinas e costeiras, impactadas pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG, em razão das ações de reparação implementadas. Contudo, teve seu escopo alterado e foram incluídos o Plano de Ações para o Período Chuvoso, de competência do Grupo Assessoramento Técnico (GAT) ao CIF e o Plano de Monitoramento da Qualidade de Água para Consumo Humano (PMQACH), acompanhado pela Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde).

O PMQACH, por uma conveniência operacional da Fundação Renova, foi relocado do PG-14 – Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada. Entretanto, este plano é de natureza sócio-econômica, conforme acórdão jurídico, não cabendo sua inclusão dentro do PG-38, que é de caráter sócio-ambiental. Dessa forma, de acordo com o dilucidado na 57ª Reunião Ordinária do CIF, realizada no dia 1 de dezembro de 2021, o PMQACH deverá permanecer junto ao PG-14, ainda que a Fundação Renova destaque a sua equipe de profissionais do PG-38 para executar o PMQACH.

Nesse contexto, serão considerados no presente documento apenas a avaliação do escopo do Plano de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários (PMQQS), o Plano de Monitoramento Quali-quantitativo das Águas do Rio Doce e seus Tributários em Função das Intervenções (PMQQVAI) e do Plano de Ações para o Período Chuvoso. O escopo do PMQACH, por se situar na esfera dos programas sócio-econômicos, conforme mencionado anteriormente, será avaliado no âmbito do PG-14 pela CT-Saúde.

Em atendimento à solicitação da Fundação Renova, formalizada em ata da 51ª Reunião Ordinária da CT-SHQA, de que esta fizesse a interlocução junto à CT-Saúde e ao GAT/CIF para análise e Nota Técnica conjunta de avaliação do PG-38, foi realizada, no dia 21 de junho de 2021, a 1ª Reunião Intercâmaras da CT-SHQA, CT-SAÚDE e GAT/CIF para a contextualização do ofício FR.2020.1491. Contudo, nem a CT-Saúde nem o GAT/CIF tinham conhecimento do referido documento, motivo pelo qual ambas as instâncias manifestaram, junto à Fundação, que todos os documentos relativos ao PG-38 fossem compartilhados com as CT-SHQA, CT-Saúde e GAT/CIF, uma vez que estes acompanham, monitoram e fiscalizam seus respectivos subprogramas.

A partir dos esclarecimentos feitos nessa reunião, foram dados os encaminhamentos de análise do ofício FR.2020.1491 e de seu anexo contendo a nova versão do documento de definição do Programa 38 – Monitoramento da Bacia do rio Doce pelo GAT/CIF e CT-Saúde, uma vez que a CT-SHQA já havia se manifestado por meio da Nota Técnica N° 75 de seu Grupo Técnico de Acompanhamento GTA-PMQQS, de 9 de dezembro de 2020.

Nesse sentido, esta Nota Técnica apresenta a avaliação do documento “Definição do Programa 38 – Monitoramento da Bacia do rio Doce”, datado de 30 de setembro de 2020.

II. AVALIAÇÃO DO DOCUMENTO “DEFINIÇÃO DO PROGRAMA”

II.1. Plano de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários (PMQQS) – Cláusula 177

O PMQQS foi analisado pela CT-SHQA, por meio do seu Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA-PMQQS), observando as premissas do TTAC e das cláusulas

177, 178 e 179, além da Deliberação CIF n.º77, de 27 de junho de 2017, que instituiu este Grupo Técnico de Acompanhamento. A partir da análise técnica dos itens relacionados com a cláusula 177, que se encontra pormenorizada na Nota Técnica nº 75, de 9 de dezembro de 2020, do GTA-PMQQS, e observadas as premissas já manifestadas no presente documento, a CT-SHQA recomenda que sejam realizados os seguintes ajustes.

a) Os indicadores apresentados no item **7. Plano de Resultados** são os ajustes daqueles citados na Nota Técnica n.º26 do GTA-PMQQS e nas oficinas ocorridas em 2019, sendo relacionados ao PMQQS, e não a todos os sub-programas do PG38. Entretanto, eles não atendem mais em sua plenitude as alterações que aconteceram no PMQQS a partir de sua revisão. Logo, este GTA-PMQQS propõe as seguintes alterações:

- I01 – Manutenção do apresentado via ofício: Aderência ao Plano de Coletas e Análises Laboratoriais – meta de 90%;
- I02 – Disponibilização dos dados quantitativos do monitoramento das estações automáticas – meta de 90%;
- I03 – Disponibilização dos dados qualitativos do monitoramento das estações – meta de 80%;
- I04 – Percentual de dados validados em função de amostras analisadas passíveis de validação – meta de 90%;
- I05 – Disponibilização dos dados gerados pelo PMQQS no portal www.monitoramentoriodoce.org – meta de 95%.

b) No tocante ao encerramento do programa, reforça-se que de acordo com a cláusula 177, o PMQQS possui duração mínima de 10 anos ou enquanto houverem intervenções nos corpos d'água monitorados. Observado que o monitoramento convencional teve início em agosto de 2017, para atendimento deste GTA o prazo de sua implementação é de até julho de 2027. Entretanto, observa-se que no workshop de revisão bi-anual do PMQQS, realizado em agosto de 2019 em Nova Lima/MG, ficou clara a necessidade de expansão deste período mínimo para enquanto estiverem em curso as ações do TTAC na bacia do rio Doce

II.2. Plano de Monitoramento Quali-quantitativo das Águas do Rio Doce e seus Tributários em Função das Intervenções (PMQQVAI) – Cláusula 178

A cláusula 178 do TTAC determina a elaboração e implementação de um Plano de Monitoramento Quali-quantitativo das Águas do rio Doce e seus Tributários (PMQQVAI), em função das intervenções que viriam a ser realizadas. Seu objetivo é detectar, acompanhar e registrar eventuais impactos das intervenções estruturais implementadas pela Fundação Renova nas áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce.

Para avaliar os possíveis efeitos das atividades de intervenção na qualidade da água, no sedimento e nas comunidades biológicas, realizou-se o monitoramento de parâmetros físico-químicos e biológicos em 176 pontos de amostragem na bacia do rio Doce, distribuídos ao longo dos rios principais e tributários no trecho entre a barragem de Fundão e a Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (reservatório de Candonga).

Devido à urgência de mitigação dos impactos ambientais em curso ou iminentes neste trecho foram executadas algumas medidas emergenciais no primeiro semestre de 2016. Estas medidas se iniciaram antes mesmo da assinatura do TTAC e tiveram como principais objetivos o controle da liberação de rejeitos, controle da erosão e a estabilização dos cursos d'água.

O monitoramento da qualidade da água e sedimentos para avaliar os impactos das intervenções emergenciais desenvolvidas nos primeiros meses após o rompimento da barragem de Fundão não foi executado de maneira sistemática. As campanhas de coletas de campo, no escopo do PMQQVAI, tiveram início no dia 23 de outubro de 2017 e se estenderam até 30 de abril de 2019, quando foram suspensas por determinação da Deliberação do CIF nº 275, de 25 de abril de 2019, com base na Nota Técnica (NT) nº 32 do GTA-PMQQS.

Essa deliberação determinou ainda que o GTA-PMQQS avaliará a existência de eventual descumprimento da Cláusula 178 do TTAC, ficando desde já autorizada a submissão da matéria à Instância de Assessoramento Jurídico IAJ/CIF, com retorno ao Comitê assim que concluídas as avaliações técnicas e jurídicas, acompanhadas de minuta de deliberação, caso necessária.

Em reunião de avaliação do Relatório Trimestral do PMQQVAI, realizada em Brasília no dia 21 de março de 2019, o GTA-PMQQS, se manifestou pela disponibilização dos dados apresentados, que foram considerados compatíveis com o solicitado no PMQQVAI. Porém, como o monitoramento foi iniciado após o término da maioria das

intervenções, o que impossibilitou a avaliação dos impactos decorrentes dessas na qualidade das águas, além de não permitir a comparação dos cenários anteriores e posteriores às intervenções, ou seja, o objetivo do programa não foi atendido na grande maioria dos pontos monitorados, fica evidente a necessidade de reformulação do PMQQVAI. Portanto, a NT GTA-PMQQS nº 32, de 29 de março de 2019, recomenda que o relatório seja recebido, seu banco de dados, porém que o PMQQVAI seja suspenso temporariamente até que seja reestruturado.

Nesse contexto, a NT GTA-PMQQS nº 69, de 10 de junho de 2020, vem reforçar o encaminhamento dado pela NT nº 32, a partir da análise do relatório consolidado do PMQQVAI e sugere que as novas intervenções devem ser precedidas de uma proposta de Programa de monitoramento específico para avaliação sobre as intervenções a serem realizadas pela Fundação Renova, em consonância com as atividades previstas em licenciamento ambiental quando couber, como as que serão desempenhadas no âmbito da Câmara Técnica de Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA).

O PMQQVAI ainda se encontra suspenso e a NT GTA-PMQQS nº 83, de 14 de outubro de 2021 e considerando o previsto no documento de Definição do PG-38, traz sugestões para a sua reestruturação:

Entende-se que o PMQQVAI se constitui em um plano para monitorar de forma pontual e tempestiva as intervenções que ocorram na bacia do rio Doce e que possam impactar os usos da água a jusante. Assim, este monitoramento deve ser realizado, preferencialmente, por meio de sonda multiparamétrica colocada a montante e a jusante da intervenção para que se avalie, de forma tempestiva, se a intervenção está impactando a qualidade da água a jusante e se é necessário paralisá-la ou modificar seu curso de ação.

A escolha pela sonda multiparamétrica dá-se porque ela permite uma leitura quase instantânea e contínua de parâmetros básicos que podem ser bastante relevantes para o acompanhamento de uma intervenção como turbidez, oxigênio dissolvido, condutividade e temperatura da água. Além disso, como são parâmetros simples não é necessário que se tenha um grande conhecimento na área de qualidade de água para que se possa tomar uma decisão com relação à intervenção a partir da leitura desses parâmetros. A fim de formação de banco de dados, seria interessante que tais dados fossem transmitidos em tempo real e ficassem disponíveis para o acompanhamento em tempo real pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento da intervenção.

O órgão responsável pela emissão de licença pode solicitar outros tipos de monitoramento em função da intervenção e das características ambientais locais. Assim, considerando a tempestividade do acompanhamento desses parâmetros frente à intervenção realizada e a simplicidade dos parâmetros utilizados, sugere-se que os solicitantes da intervenção também sejam os responsáveis pelo acompanhamento desse monitoramento.

Ressalta-se que a NT GTA-PMQQS nº 83 foi apresentada na 57ª Reunião Ordinária do CIF e este Comitê entendeu pelo encaminhamento da demanda à IAJ/CIF, conforme ata da referida reunião. A CT-SHQA deverá articular, por meio da Secretaria Executiva (Secex)/CIF, com as demais instâncias envolvidas de forma a propor, conjuntamente, a reestruturação do PMQQVAI para que seja deliberado pelo Comitê Interfederativo.

II.2. Plano de Ações para o Período Chuvoso

A Deliberação CIF nº 378, aprovada em 6 de fevereiro de 2020, determinou à Fundação Renova que todas as medidas propostas no Plano de Ações para o período chuvoso 2019/2020, apresentado pela Fundação por meio do ofício OFI.NII.102019.8226, fossem implementadas, além de outras obrigações.

Em 29 de abril de 2021, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) ao CIF, por meio de seu Parecer Técnico nº 1/2021-MG/GAT-CIF-SUPES/SUPES-MG, apresentou a análise técnica do ofício FR.2020.0605, no qual a Fundação Renova apresenta o Relatório das Ações Realizadas no Plano de Ações para o Período Chuvoso 2020/2021, de 1 a 31 de março de 2021 e Ofício FEAM/CT - GRSA nº 3/2021, considerando todos os documentos já apresentados e elaborados no âmbito do presente processo.

A partir das considerações do referido Parecer Técnico e do constante no documento de Definição do Programa 38, o GAT/CIF manifestou-se, por meio do Parecer Técnico nº 2/2021-MG/GAT-CIF-SUPES/SUPES-MG, as seguintes considerações:

- a) Recomenda-se à alteração no texto do Anexo - Definição do Programa PG 38, onde é informado que "O escopo do Plano de Ações do Período Chuvoso teve início ainda em 2017 sendo, desde então, contemplado pelo Programa 34". Na realidade, o "Sistema de Monitoramento de Cheias" e "Monitoramento e Manutenção do Sistema de Cheias" que estavam contemplados no PG-34.

- b) Entende-se que o Plano de Ações para o Período Chuvoso NÃO PODE SER FINALIZADO, até o GAT/CIF realizar a análise conclusiva da resposta ao OFÍCIO Nº 96/2021/CIF/GABIN, enviado à Fundação Renova em 25 de novembro de 2021. Ressalta-se que o GAT/CIF aguarda a manifestação da Fundação, que tem o prazo até do dia 27 de dezembro para resposta.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

A partir das considerações feitas no Parecer Técnico do GAT/CIF nº 2/2021-MG/GAT-CIF-SUPES/SUPES-MG e das Notas Técnicas nº 75 e 83 do GTA-PMQQS, em anexo, a presente Nota Técnica recomenda aprovação parcial documento de “Definição do Programa 38 – Monitoramento da Bacia do rio Doce e que sejam realizadas as adequações solicitadas nos referidos documentos e na presente Nota Técnica.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

NOME	INSTITUIÇÃO	CT
Alessandra Jardim de Souza	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad/MG	CT-SHQA
Daniel Rodrigues Gomes Ferreira	Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo – Secex/CIF	CT-SHQA
Emília Brito	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Iema	CT-SHQA
Mariana Coelho Deusdará	Grupo de Assessoramento ao Comitê Interfederativo – GAT/CIF	CT-SHQA

Nota Técnica aprovada na 58ª Reunião Ordinária da CT-SHQA em 14/12/2021.


Alessandra Jardim de Souza
Coordenadora – CT-SHQA
Mariana Coelho Deusdará
Analista Ambiental GAT/CIF